



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

---

LEI Nº 1.899/2002

**EMENTA.- Acrescenta o § 3º, ao Artigo 4º, da Lei nº 1.792/97, e dá outras providências**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições legais e com arrimo no Artigo 30, V, da Lei Orgânica Municipal, em sintonia com o Artigo 10, VII, "d", da Resolução nº 1.566, de 30 de dezembro de 1992 (Regimento Interno); considerando que o Poder Executivo, no prazo legal, não sancionou o Projeto de Lei nº 007/2001, aprovado pela Câmara, nem lhe apresentou veto, consoante ofício nº 014/2002 do Chefe de Gabinete do Executivo Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2002, protocolado, neste Poder Legislativo, no dia 26.02.2002 e lido na Sessão do mesmo dia (26.02.2002), faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei;

Artigo 4º.....

**§ 3º - O passageiro fica desobrigado do uso do capacete de que trata o § 1º deste artigo, nos perímetros urbanos, na SEDE nos DISTRITOS e POVOADOS do Município de Goiana.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 26 de fevereiro de 2002.**

**Ver: Henrique Fenelon de Barros Filho**

**-Presidente-**